



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEPUTADO ZÉ LUIZ

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0107/13-AL

Protocolo nº 6359/13

Data: 15/10/2013

Assunto: Insttutal no âmbito do Estado do Amapá as Festividades da Cultura Evangélica nos dias em que especifica e dá outras providências.

### Tramitação Legislativa

Leituras: 22/10/13

nº S. Ord. 88ª

### COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
<u>CJR</u>	<u>0269/13</u>		

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**Assembleia Legislativa do Estado do Amapá**  
**Gabinete do Deputado Zé Luiz - PT**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

**PROJETO DE LEI Nº 0107 /2013 – ALEAP**  
**Autor: Deputado Zé Luiz - PT**

*Institui no âmbito do estado do Amapá as festividades da Cultura Evangélica, nos dias em que específica e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono à seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Estadual disposto a instituir no âmbito do estado do Amapá as festividades da Cultura Evangélica, a ser comemorada nos dias 27, 28 e 29 de novembro.

**Art. 2º.** A festividade a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura gospel, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

**Art. 3º.** São instituídas, durante as festividades da Cultura Evangélica, as seguintes homenagens:

- I. Aos músicos evangélicos;
- II. Aos atores evangélicos;
- III. Aos escritores evangélicos;
- IV. Aos movimentos de jovens evangélicos;

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 6359/13

PROTOCOLO EM 15/10/13 HORARIO 15:00

Servidor responsável Deide Valadares



- V. Aos movimentos de senhoras e senhores evangélicos;
- VI. Aos homens e mulheres missionárias que se dedicam a difusão dos princípios cristãos evangélicos;
- VII. Aos grupos de crianças e adolescentes evangélicos;

**Art. 4º.** As festividades instituídas por esta lei serão constituídas de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do estado do Amapá, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

*Parágrafo Único.* Entende-se por festividades evangelísticas, manifestações artísticas e culturais:

- I. Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II. Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III. Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV. Feira do livro evangélico;
- V. Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

**Art. 5º** Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão representantes os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no Estado e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para os dias de festividades.

**Art. 6º.** As Secretarias Estaduais de Educação, de Mobilização Social, de Saúde, de Cultura e Esporte poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização das Festividades da Cultura Evangélica.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no prazo de 90 dias após a sua publicação.

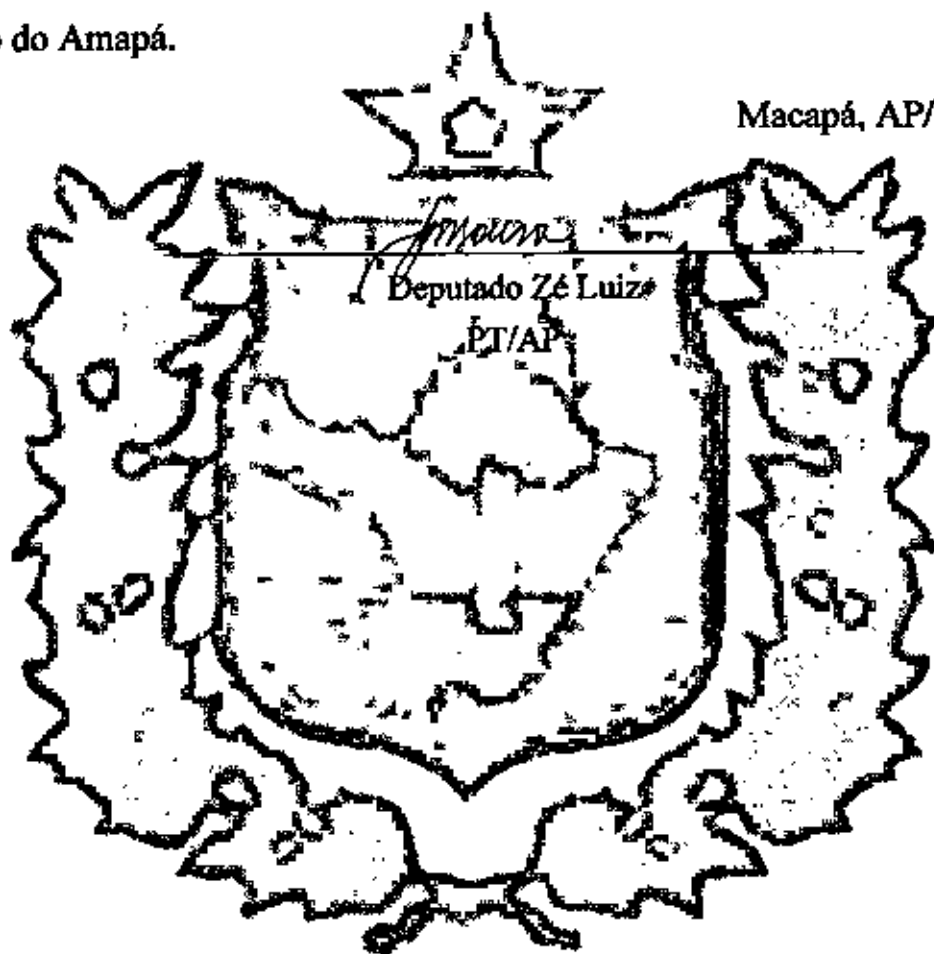


**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente ou subsequente.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado Nelson Salomão, Sede da Assembleia Legislativa do estado do Amapá.

Macapá, AP/ 14/10/2013.





## JUSTIFICATIVA

Os dias de festividades para se comemorar a Cultura Evangélica irá proporcionar o conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem que se filiam no credo protestante, centenas ou até milhares de fiéis, distribuídos entre os credos luterano, metodista, batista, presbiteriana, adventista; pentecostal e neopentecostal entre outros.

Também é sabido que as Igrejas Evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo.

A criação dos dias de festejos não é apenas uma simples conduta simbólica, mas sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de Cristo a aqueles que, devido às circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a palavra de Deus e que, assim, buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade.

As festividades culturais Evangélicas vem sendo contempladas em várias legislações estaduais e municipais, por isso, apresento tal Projeto de Lei, entendendo a sua relevância para o estado do Amapá, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa, baseada para onde convetse o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de Jesus Cristo.

Segundo pesquisas do IBGE, de 1940/ 2010 o povo Evangélico é apontado como 35.2% da população brasileira, o que demonstra a sua importância para a nossa sociedade.

Por todo o exposto e na certeza do cumprimento do dever desta Casa Legislativa, peço a aprovação deste Projeto de Lei.

Cordialmente.

  
Deputado Zé Luiz





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0269/13-SELEG-AL

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0109/13-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Federação Amapaense de Artes Marciais Unificadas-Tong-il Moo Do.	Deputado Michel JK
PLO	0108/13-AL	Dispõe sobre a previsão de 5% (cinco) dos contratos administrativos direcionados à saúde aos profissionais de Terapia Natural no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputada Raimunda Beltrão
PLO	0107/13-AL	Institui no âmbito do Estado do Amapá as Festividades da Cultura Evangélica nos dias em que especifica e dá outras providências.	Deputado Zé Luiz

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadora Geral das Comissões Recebi o original em: <u>22/10/13</u> <u>Porolho 21:00h</u>
--





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°  
0107/13- AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Comissões Técnicas

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL ao Deputado  
AGNALDO BALIEIRO, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2013.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL a Deputada  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2013

  
JORGE GUIMARÃES  
Comissões Técnicas

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0107/13- AL , para emissão de parecer.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2013.

Deputado **AGNALDO BALIEIRO**  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fê que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

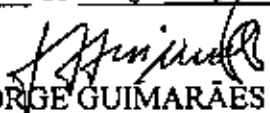
Macapá-AP, 15 de Outubro de 2013.

Deputado **AGNALDO BALIEIRO**  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N°      - /13-  
CJR-AL, da lavra do Deputado AGNALDO BALIEIRO.

Macapá-AP, 15 de abril de 2013.

  
**JORGE GUIMARÃES**  
Comissões Técnicas



**Projeto de Lei nº 0107/13-AL**

**Autor: Deputado ZÉ LUIZ**

**Assunto: Institui no âmbito do Estado do Amapá as Festividades da Cultura Evangélica nos dias em que especifica e dá outras providências.**

**Relator: Deputado Agnaldo Balieiro.**

### **DESPACHO**

Deixo de apresentar, neste momento, o competente Parecer, uma vez que o parlamentar autor da matéria, não mais pertence ao Quadro de Deputados deste parlamento.

Nesse sentido, estamos devolvendo à Secretaria Legislativa, para as providências regimentais.

Secretaria das Comissões Técnicas, em 14 de abril de 2014.

Deputado ~~AGNALDO BALIEIRO~~  
Relator





Ofício nº  
0027/14-CJR - AL

Macapá-AP,  
15 de abril de 2014

Senhor Secretário,


Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria o Parecer desta Comissão referente ao Projeto abaixo especificado:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
Despacho	PL	0107/13-AL	INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ AS FESTIVIDADES DA CULTURA EVANGÉLICA NOS DIAS EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
SANDRA ALCÂNTARA  
Comissões Técnicas

*Recibido em*  
15.04.14  


Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.

